



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

## LEI N.º. 1.437 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

**ISMAEL DE FREITAS CALORI**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal de Mariópolis **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

**Artigo 1º** - Fica incluído na Lei Municipal n.º. 1348 de 03/10/2013 (PPA) e Lei n.º. 1416 de 03/06/2015 (LDO) as alterações referente à supressão e correções de quantitativos da obra de construção da UBS (unidade Básica de Saúde).

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional especial** no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo		
	2.4 Fundo Municipal de Saúde		
166/2014	1030100101011000.449051.obras e instalações		R\$ 46.000,00
Total			R\$ 46.000,00

**Artigo 3º** - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTANCIA
158/2016	1854200192039.449051 obras e instalações	R\$ 46.000,00
Total		R\$ 46.000,00

**Artigo 4º** - Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 04 de agosto de 2016.

**ISMAEL DE FREITAS CALORI**  
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

**ISMAEL MONTEIRO**  
Diretor de Gabinete